CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1488/2008.

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

LEI Nº

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 189.262,05** - (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33805	50.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33805	1.462,05
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33804	22.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.02	Fundo Municipal de Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2.047	Manutenção de Projetos de Atend. A Criança /Adolescente		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33804	28.800,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33806	52.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33806	35.000,00
Total			**189.262,05**

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o que segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº. 487/2006 – GOVERNO DO ESTADO.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1488/2008.

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE ATIVIDADES, FONTE DE RECURSO 806.

LEI Nº

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº. 006/2006 – GOVERNO DO ESTADO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABRIGO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES), FONTE DE RECURSO 804.

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº. 674/2005 – EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE À AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FONTE DE RECURSO 806.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

Rafael Rzybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1488/2008.

LEI Nº

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 189.262,05** - (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33805	50.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33805	1.462,05
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33804	22.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.02	Fundo Municipal de Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2.047	Manutenção de Projetos de Atend. A Criança /Adolescente		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33804	28.800,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33806	52.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33806	35.000,00
Total			**189.262,05**

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o que segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº. 487/2006 – GOVERNO DO ESTADO,

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1488/2008.

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE ATIVIDADES, FONTE DE RECURSO 805.

LEI Nº

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº. 006/2006 – GOVERNO DO ESTADO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABRIGO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES), FONTE DE RECURSO 804.

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº. 674/2005 – EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE À AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FONTE DE RECURSO 806.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1488/2008.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

LEI Nº

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 189.262,05** - (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33805	50.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33805	1.462,05
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33804	22.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.02	Fundo Municipal de Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2.047	Manutenção de Projetos de Atend. A Criança /Adolescente		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33804	28.800,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33806	52.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33806	35.000,00
Total			**189.262,05**

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o que segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº. 487/2006 – GOVERNO DO ESTADO

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1488/2008.

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE ATIVIDADES, FONTE DE RECURSO 805.

LEI Nº

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº. 006/2006 – GOVERNO DO ESTADO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABRIGO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES), FONTE DE RECURSO 804.

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº. 674/2005 – EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE À AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FONTE DE RECURSO 806.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

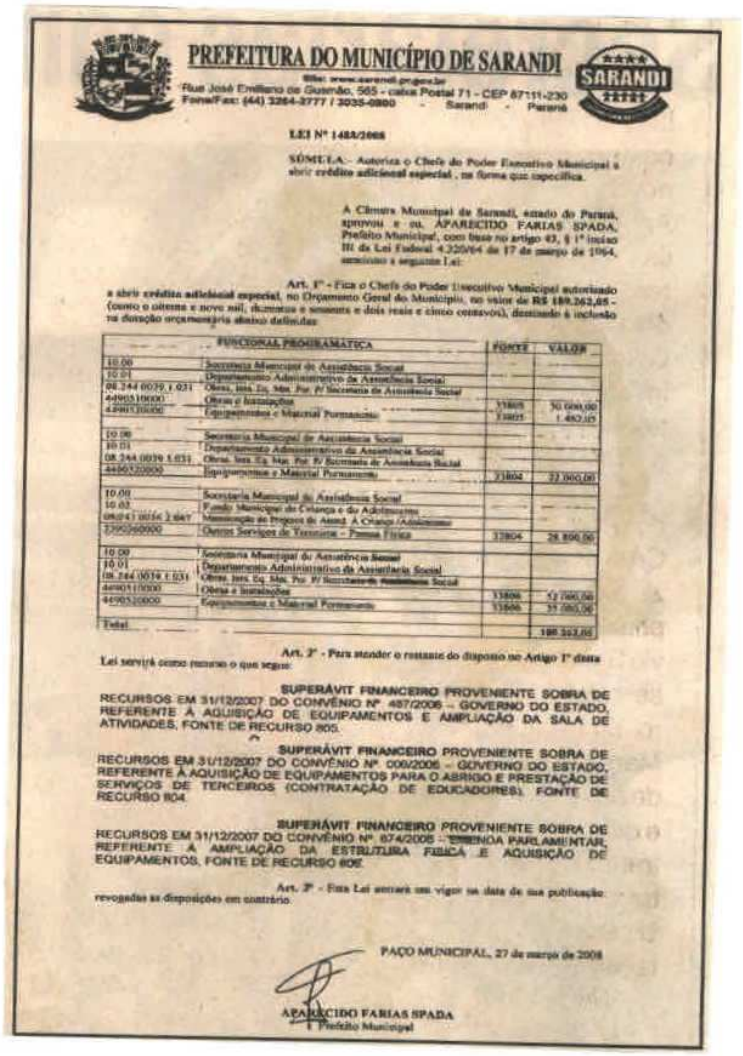
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

Rafael Pszobylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

L E I Nº 1488/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guarido, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1488/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 189.262,65 - (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	53805	50.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	53805	1.462,65
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	53804	22.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.241.0034.2.047	Manutenção de Projetos de Assist. À Criança /Adolescente		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	53804	28.800,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	53806	52.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	53806	35.000,00
Total			189.262,65

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o que segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº 487/2006 – GOVERNO DO ESTADO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE ATIVIDADES, FONTE DE RECURSO 805.

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº 009/2006 – GOVERNO DO ESTADO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABRIGO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES), FONTE DE RECURSO 804.

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº 674/2005 – EMENDA PARLAMENTAR, REFERENTE À AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FONTE DE RECURSO 806.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de março de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 24.03.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 03 de abril de 2008. Edição nº 5.303 –QUINTA-FEIRA-